

Lei nº 204/59, de 16 de Maio de 1959.

Que autoriza o Executivo Municipal, a proceder a execução dos serviços de Galerias de Águas Pluviais da cidade, até o valor de Cr\$ 1.160.000,00.

Adinael Moreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e em promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã autorizada a proceder a execução dos serviços de Galerias de Águas Pluviais da cidade, até a importância de Cr\$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil cruzeiros).

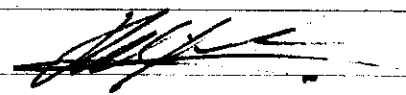
§ único: A autorização a que se refere o presente artigo, poderá ser executada mediante concorrência pública, ou por administração direta do Poder Executivo Municipal.

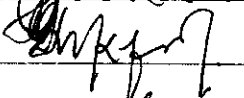
Artigo 2º: As despesas decorrentes com a execução dos serviços que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com os recursos provenientes do auxílio concedido pelo Governo do Estado, na quíle valor.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Derogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 16 de Maio de 1959.


Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria

Secretario.